

Op. 10/2017



MINSTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA DO [REDACTED]

PERÍODO

06 a 11 de março de 2017



Cômodo da moradia familiar da Fazenda [REDACTED] ocupada por dois trabalhadores

LOCAL: CENTRO NOVO - MA

ATIVIDADE ECONÔMICA: CRIAÇÃO DE BOVINOS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

ÍNDICE

Equipe.....	2
DO RELATÓRIO	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	3
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:.....	5
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE.....	6
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA.....	6
F. DA AÇÃO FISCAL.....	6
G. IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.....	9
H. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.....	11
I. CONCLUSÃO.....	12
ANEXOS	
• Notificação para Apresentação de documentos	
• Carta de procuração particular	
• Cópias dos Autos de Infração	
• Termos de Rescisão de contrato de trabalho	





**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ**

EQUIPE

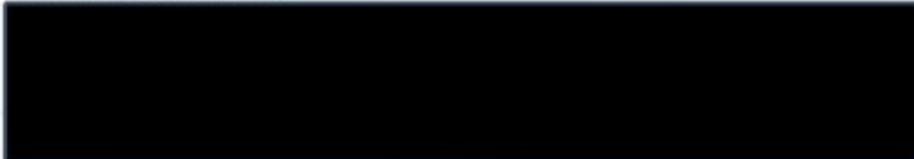
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



POLÍCIA FEDERAL



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1. Período da ação: 06/03/2017 a 11/03/2017

2. Empregador:

3. CEI/CNPJ:

4. CPF:

5. CNAE: 015201

6. Localização: Lado Norte da Reserva Biológica do Gurupi, zona rural do Município de Centro Novo do Maranhão. Acesso pela cidade de Ulianópolis –





MINSTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

PA, na estrada que dá acesso à Base Norte da Reserva Biológica do Gurupi –
REBio Gurupi.

7. Endereço para Correspondência:

8. Telefone de contato:

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Empregados no estabelecimento	03
Mulheres no estabelecimento	0
Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal	0
Mulheres registradas	0
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo	0
Total de trabalhadores afastados	0
Número de mulheres afastadas	0
Número de estrangeiros afastados	0
Valor líquido recebido rescisão	0
Número de autos de infração lavrados	7
Termos de apreensão e guarda	0
Número de menores (menor de 16)	0
Número de menores (menor de 18)	0
Número de menores afastados	0
Termos de interdição	0
Guias seguro desemprego emitidas	0
Número de CTPS emitidas	0



MINSTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 ✓	21.145.872-4	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2 ✓	21.145.875-9	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3 ✓	21.145.876-7	107008-8	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional	Art. 168, inc. I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR 7, com redação da portaria nº 24/1994.
4 ✓	21.145.877-5	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5 ✓	21.145.879-1	131398-3	Manter moradia coletiva de família	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.3, da NR-31,



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

				com redação da Portaria nº 86/2005.
6 ✓	21.145.870-8	131374-6	Deixar de dotar os alojamentos de armários individuais para guarda de objetos.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7 ✓	21.145881-3	131351-7	Permitir a utilização de área de vivência para fim diverso daquele a que se destina	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2.1, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A Fazenda Jacinto (ou Fazenda Renascer) fica localizada na zona rural do Município de Centro Novo do Maranhão. Para se chegar a essa Fazenda, deve-se dirigir à cidade Ulianópolis - PA; na saída dessa cidade, sentido Belém - PA, cerca de 3Km após o posto de combustível Madeireiro, acessa-se uma estrada vicinal, à direita. Essa estrada dá acesso à Reserva Biológica do Gurupi, lado norte. Até a base do ICMBio, percorre-se cerca de 120Km. Da base norte do ICMBio, mais 11 km, chega-se a Fazenda do [REDAÇÃO]. Não foi possível pegar as coordenadas geográficas, por falta de equipamento.

E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Na fazenda fiscalizada é explorada a atividade de criação de bovinos, atualmente com cerca de 840 cabeças.

F. DA AÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

A ação fiscal tinha o objetivo de apurar veracidade da denúncia, formalizada pelo ICMBio, de que um senhor, com dois filhos, que trabalhavam numa fazenda do [REDACTED] estavam trabalhando sem receber pelo trabalho realizado e estavam sem alimentação a 10 (dez) dias, o que constitui indícios de degradação das condições trabalho e vivência desses trabalhadores. Isso estaria ocorrendo na Fazenda Coronel.

No dia 07 de março do ano de 2017, a equipe de fiscalização, saindo de Ulianópolis – PA, dirigiu-se à Fazenda Coronel. Chegamos à Base Norte da REBIO Gurupi por volta das 12h00m. A altura da Base Norte (uma casa que serve de ponto de apoio aos agentes de fiscalização do ICMBIO, Policiais Militares que fazem a segurança do local, e pesquisadores) existe um portão, com cadeado, que visa controlar o acesso à reserva. Após percorrermos 11 km depois desse portão, chegamos a uma fazenda que pertence ao Sr. [REDACTED] (Fazenda do [REDACTED] ou Fazenda Renascer). Entrevistamos o trabalhador [REDACTED] que estava roçando "pé de cerca". Afirmou que estava com outro trabalhador e que estava na fazenda oito dias. Seguimos adiante, vez que a denúncia seria de que os fatos relatados estariam ocorrendo na Fazenda Coronel, que fica adiante da Fazenda do [REDACTED]. Infelizmente, em razão da grande quantidade de chuvas na região, as estradas estavam quase intratáveis. E, por volta, das 15h, a viatura do Ministério Público atolou numa ladeira, aproximadamente 7 KM da Fazenda Coronel, segundo informações do agente de fiscalização do ICMBio [REDACTED]. Lá pelas 17h conseguimos sair do atoleiro. Em razão do avançado da hora, da ameaça de chuva (que se concretizou poucos minutos depois), decidiu-se não seguir adiante.

No retorno, paramos na Fazenda do [REDACTED] entrevistamos o trabalhador [REDACTED] que afirmou está a dois meses trabalhando para o [REDACTED]. Declarou que trabalhava no roço de juquirá na Fazenda Coronel, juntamente com outros 07 trabalhadores e que a oito dias estava trabalhando na Fazenda do [REDACTED].

[REDACTED]



MINSTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

roçando "pé de cerca". Os outros trabalhadores já teriam ido embora, permanecendo na Fazenda Coronel apenas o vaqueiro.

Verificamos as condições da casa do vaqueiro [REDACTED] onde morava com sua esposa e mais os outros dois trabalhadores [REDACTED]. A casa, construída de alvenaria, com telhas de barro, piso de cimento queimado, com cozinha, banheiro, uma sala e dois quartos, e com água oriunda de um poço artesiano. Com exceção da falta de armários e a utilização de um quarto para descanso e repouso dos trabalhadores e também para outras finalidades, a casa apresentava condições razoáveis de habitabilidade.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ



G. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

As situações irregulares constatadas no curso da ação fiscal, durante inspeção física no estabelecimento e análise de documentos, motivaram a lavratura de 07 (sete) autos de infração, os quais seguem anexos a este relatório.

- Admitir ou manter empregados sem o devido registro (ementa 000010-8)/Deixar de anotar a CTPS do empregado no prazo de 48 horas, contado do início da prestação de serviços (ementa 000005-1)/Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional (ementa 107008-8)

Na inspeção física, entrevistamos 03 (três) trabalhadores [REDACTED] que laborava a oito dias; [REDACTED], que estava a 02 (dois) meses trabalhando para o Sr. [REDACTED], antes na Fazenda Coronel e, a 08 dias, na Fazenda do [REDACTED]. Esses dois trabalhadores executavam serviço de roço de juquirá; o [REDACTED] foi chamado pelo seu irmão, o vaqueiro da fazenda, [REDACTED], com a promessa de receber R\$ 200,00 (duzentos reais) por



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

quilômetro de cerca roçada; o [REDACTED] acertou o trabalho diretamente com o fazendeiro, [REDACTED] esperando receber a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais por alqueire roçado). O vaqueiro [REDACTED] que trabalha na fazenda desde 12/2015, recebia a quantia de R\$ R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês. Todos os três trabalhadores, apesar de executarem atividades inerentes ao objeto social de uma fazenda, e de preencherem os outros pressupostos fáticos da relação de emprego, não estavam devidamente registrados e com o contrato de trabalho anotado na CTPS. Além disso, não foram submetidos a exame médico admissional.

- **Deixar de fornecer, aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (ementa 131464-5)**

Na inspeção física, verificamos que o trabalhador [REDACTED] estava roçando "pé de cerca" utilizando apenas sandálias, expondo-se a risco de cortes e perfurações, tropeços, ataques de animais peçonhentos etc. Os trabalhadores [REDACTED] também não recebiam equipamento de proteção individual.

- **Manter moradia coletiva de famílias (ementa 131398-3)**

Durante a inspeção física, verificamos que os trabalhadores [REDACTED] ocupam um cômodo da casa ocupada pelo vaqueiro [REDACTED] e sua companheira. Desse modo, a casa serve como moradia familiar para o vaqueiro e como alojamento para os demais trabalhadores.

- **Deixar de dotar o alojamento de armário individuais para guarda de objetos pessoais (ementa 131374-6)/permitir a utilização de área de vivência para fim diverso daquele a que se destina (ementa 131351-7)**

Verificamos, também na inspeção física, que o cômodo da casa ocupado pelos trabalhadores [REDACTED] era utilizado também para a guarda de alimentos e mantimentos do dia a dia, bem como guarda de ferramentas utilizadas no trabalho (por exemplo, foices).



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ

Ainda, constatamos que os trabalhadores, por ter local apropriado para guarda de objetos pessoais, colocavam suas roupas dependuras em arames, sobre o piso da casa, dentro de mochilas etc.

H. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

No mesmo dia 07/03/2017, deixamos Notificação para Apresentação de Documentos com o vaqueiro da fazenda, apesar de ser informado por este que o contato com o fazendeiro [REDACTED] só se dava quando este ligava para um telefone fixo instalado na sua moradia (do vaqueiro), o que não ocorria todos os dias. A apresentação dos documentos deveria ocorrer no dia 09/03/2017, às 09:00, no Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmem Bascaran, localizado na cidade de Açailândia – MA.

Diante do não comparecimento do fazendeiro ou de algum representante, decidimos nos deslocar até a cidade de Imperatriz – MA, cidade na qual o Sr. [REDACTED] tem residência e mantém atividades empresariais. Dirigimos-nos à sede da TV Band Imperatriz, onde entregamos Notificação para Apresentação de Documentos ao advogado Dr. [REDACTED] filho do Sr. [REDACTED]. Na referida Notificação, constava a data de 16/03/2017, às 10:00, para apresentação dos documentos na sede da Gerência Regional do Trabalho de Imperatriz.

À hora marcada não compareceu o fazendeiro e nem algum representante seu. Então, foram lavrados 07 (sete) autos de infração.

Na parte da tarde, o fazendeiro compareceu à sede da GRT/Imperatriz acompanhado de um auxiliar. Argumentou que os trabalhadores não tinham documentos e pediu prazo, ao tempo em que afirmou que iria demitir todos os três, inclusive o vaqueiro; No dia 24/03/2017, apresentou fichas de registro, CAGED, termos de rescisão do [REDACTED] e guias [REDACTED]



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO MARANHÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE IMPERATRIZ**

de recolhimento de FGTS de dois trabalhadores. O [REDACTED] não teria entregado a CTPS para assinatura.

Quanto à rescisão, o empregador não fez incluiu o pagamento do aviso prévio. Foi notificado a regularizar.

I. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, constatamos que as condições de saúde, segurança, higiene e conforto dos trabalhadores, encontradas na Fazenda do [REDACTED] bem como a falta de formalização dos vínculos empregatícios, não configuram, seguramente, nenhuma das 04 atuais modalidades de trabalho análogo ao de escravo.

Como dito no início, o foco da equipe de fiscalização era apurar a veracidade de situações que estariam ocorrendo na Fazenda Coronel, o que não foi possível dadas as adversidades do tempo e das estradas.

Por fim, apesar de notificado, o empregador não apresentou o título de propriedade da terra, o que reforça a ideia inicial de que essa fazenda fica dentro dos limites da Reserva Biológica do Gurupi.

Imperatriz, 28 de março de 2017.

[REDACTED]
Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]
Coordenador
[REDACTED]